



## VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL N.º 1359, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE VILA FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara Municipal eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2.º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 7.660.604,00 ( Sete milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais).

**Art. 3.º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.005.240,00</b>	<b>1.047.864,00</b>	<b>8.053.104,00</b>
Receita Tributária	290.300,00		290.300,00
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial	50.950,00		50.950,00
Receita Agropecuária	6.000,00		6.000,00

JB



## VILA FLORES - RS

Receita Industrial			
Receita de Serviços	500,00		500,00
Transferências Correntes	6.642.300,00	302.864,00	6.945.164,00
Outras Receitas Correntes	15.190,00		15.190,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receita de Contribuições - Intra Orç		345.000,00	345.000,00
Receita Patrimonial - Intra Orç		400.000,00	400.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra Orç			
<b>8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Alienação de Bens - Intra Orç.			
Amortização de Empréstimos - Intra.Orç.			
Outras Receitas de Capital - Intra Orç.			
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>392.500,00</b>		<b>392.500,00</b>
....	<b>6.612.740,00</b>	<b>1047.864,00</b>	<b>7.660.604,00</b>
....			
<b>TOTAL</b>			

### Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.660.604,00 ( Sete milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais ) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.776.169,00 ( Seis milhões, setecentos e setenta e seis mil , cento e sessenta e nove reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 884.435,00 ( Oitocentos e oitenta e quatro mil , quatrocentos e trinta e cinco reais);

**Art. 5º** - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:



## VILA FLORES - RS

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.036.909,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	2.825.301,25
- Pessoal e Encargos Social Operações Intra Orçamentárias	132.000,00
- Juros e Encargos da Dívida	
- Outras Despesas Correntes	3.210.107,35
- Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias	133.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
- Investimentos	724.270,00
- Inversões Financeiras	
- Amortização da Dívida	
<b>RESERVA DO R P P S</b>	<b>611.500,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>287.925,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.660.604,00</b>

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1348/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % ( por cento ) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

JB



## VILA FLORES - RS

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 10** - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1348/2007 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de novembro de 2007.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 20/11/07